



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DECRETO nº 6.394 de 05 de Dezembro de 2013

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 164.517,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0026	02.11.01-103010018.2.023000-3.3.90.30	933	R\$ 129.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$ 2.712,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 760,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 3.690,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 600,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.91.13	335	R\$ 235,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$ 520,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	4407	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 16.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$ 1.750,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$ 3.150,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5650	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	5322	R\$ 2.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 164.517,00
TOTAL					R\$ 164.517,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 164.517,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais) correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.107000-3.3.90.30	5251	R\$ 25.600,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.107000-3.3.90.39	5252	R\$ 40.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.107000-4.4.90.52	5255	R\$ 63.400,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.33	851	R\$ 1.872,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-4.4.90.52	854	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.30	4416	R\$ 240,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	4407	R\$ 460,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	4408	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	4414	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.39	4412	R\$ 100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 2.340,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	275	R\$ 200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-3.1.90.13	328	R\$ 235,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	877	R\$ 520,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$ 15.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.099001-3.3.90.39	4518	R\$ 1.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610011.2.010000-4.4.90.52	475	R\$ 450,00
5	1	220.0000	02.08.01-123650007.2.099001-3.3.90.39	5243	R\$ 500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.099001-3.3.90.30	4434	R\$ 500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650011.2.010000-3.3.90.30	550	R\$ 750,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650011.2.010000-3.3.90.39	558	R\$ 200,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650011.2.010000-4.4.90.52	559	R\$ 400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-3.3.90.30	581	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	1981	R\$ 3.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$ 1.350,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 164.517,00

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 05 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme